



AUTÓGRAFO Nº 96, DE 2017 (R)

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 2017 (sem emendas)

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo visando à implantação de linhas aéreas comerciais regulares em Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo visando à implantação de linhas aéreas comerciais regulares em Toledo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo às empresas que implantarem e mantiverem linhas aéreas comerciais regulares na cidade de Toledo.

§ 1º – O incentivo de que trata o **caput** deste artigo compreende a devolução às empresas nele mencionadas de 80% (oitenta por cento) do valor das taxas e tarifas aeroportuárias transferidas pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) ou pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ao Município de Toledo, referentes às operações de cada uma daquelas empresas.

§ 2º – A devolução prevista no parágrafo anterior far-se-á até o final do mês subsequente ao do recebimento dos valores pelo Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 3.10.2017

Presidente

PL 110/2017
AUTORIA: Poder Executivo

